



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

## **NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.**

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro exercida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03000, possuindo uma unidade gestora (UG) identificada como 030100 (Tribunal de Justiça), gerando os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis emitidos pelo referido sistema de forma totalizada.

Na UG do Tribunal de Justiça efetiva-se a execução orçamentário-financeira das despesas de pessoal e encargos sociais, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro Estadual (fonte 100/101), e dos convênios do TJERJ com o Ministério da Justiça (fonte 212) e com o Banco do Brasil (fonte 230) pela administração dos depósitos judiciais.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

A UG dos Precatórios Judiciais possui sub-UGs, identificadas por Poder/ Órgão (Executivo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc).

## **I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO**

**I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário:** O Balanço Orçamentário contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas distorções, no Balanço Orçamentário do TJERJ, o superávit



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

**I.b) Alterações Orçamentárias:** O orçamento inicial do TJERJ para o exercício de 2020 constou do Ato Executivo nº 11/2020, publicado no dia 29 de janeiro de 2020, totalizando R\$ 4.366.356.106,00.

Em 2020, a fim de adequar o orçamento à realidade fática, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram um decréscimo de 12,25% em relação à previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar a diferença entre a dotação inicial e a atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TJERJ - EXERCÍCIO DE 2020					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4.366.356.106,00	-	535.000.000,00	3.831.356.106,00	<b>-12,25%</b>
<b>FONTE 100</b>	3.583.802.106,00	-	532.000.000,00	3.051.802.106,00	<b>-14,84%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.404.462.001,00	-	478.300.000,00	2.926.162.001,00	
Outras Despesas Correntes	179.340.105,00	-	53.700.000,00	125.640.105,00	
<b>FONTE 101</b>	3.000.000,00	-	3.000.000,00	-	<b>-100,00%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.000.000,00	-	3.000.000,00	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	
<b>FONTE 230</b>	779.554.000,00	-	-	779.554.000,00	<b>0,00%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	779.554.000,00	-	-	779.554.000,00	

Fonte: SIAFE-Rio

**I.c.) Execução Orçamentária:** No exercício de 2020, a receita prevista foi de R\$ 779.554.000,00 e a realizada, por sua vez, registrou o valor de



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

R\$ 745.390.608,42, configurando-se, portanto, um déficit de arrecadação de R\$ 34.163.391,58.

A despesa empenhada somou a importância de R\$ 3.694.897.827,64. Logo, comparando-a à receita realizada, tem-se que o resultado da execução orçamentária apurado no período indicou um déficit orçamentário de R\$ 2.949.507.219,22.

Deve-se sublinhar que as despesas referentes às folhas de pagamento de magistrados e servidores são executadas por intermédio de cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Tal fato foi o responsável pelo déficit orçamentário apontado.

Para suportar as despesas executadas com o orçamento da Fonte de Recursos 100, o Poder Executivo realizou transferências financeiras para a UG 030100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 2.991.357.372,79.

**I.d) Execução Intraorçamentária:** Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do TJERJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias decorrem das cessões de uso e dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro e que são pagos com recursos próprios da UG 030100, fonte 230. Os registros contábeis respectivos observaram como parâmetro a Rotina CONOR/SUNOT 011/2014.

As despesas, por sua vez, referem-se ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao ressarcimento de pessoal cedido pelas



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

Secretarias de Segurança Pública e Educação e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Assim, em atenção à orientação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito o Órgão 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2020					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	517.234.000,00	517.234.000,00	462.054.104,88	55.179.895,12	
Concessões e Permissões	1.708.000,00	1.708.000,00	1.831.704,39	-123.704,39	
Indenizações, Restituições e Serviços	515.526.000,00	515.526.000,00	460.222.400,49	55.303.599,51	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - 2020					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 100	610.000.000,00	531.000.000,00	523.925.786,57	523.925.786,57	485.998.075,57
Pessoal e Encargos Sociais	610.000.000,00	531.000.000,00	523.925.786,57	523.925.786,57	485.998.075,57
Obrigações Patronais			497.484.892,01	497.484.892,01	459.557.181,01
Desp. De Exercícios Anteriores	610.000.000,00	531.000.000,00	23.560.778,61	23.560.778,61	23.560.778,61
Ressarcimento Pessoal Requisitado			2.880.115,95	2.880.115,95	2.880.115,95

Fonte: SIAFE-Rio

**I.e) Receitas Realizadas:** As receitas realizadas na unidade gestora Tribunal de Justiça em 2020 dizem respeito, em sua grande maioria, a: receita patrimonial oriunda de aluguéis e remunerações recebidas pela aplicações financeiras decorrentes dos saldos existentes em suas contas bancárias; a outras receitas correntes provenientes da remuneração dos depósitos judiciais mantidos no Banco do Brasil; e das receitas intraorçamentárias referentes a ressarcimentos dos recursos próprios disponibilizados em exercícios anteriores na forma de empréstimos ao Poder Executivo, bem como da remuneração dos depósitos judiciais levantados e utilizados pelo ERJ.

Do total da receita realizada em 2020, 38,01% foi orçamentária e 61,99% foi intraorçamentária, sendo 7,30% referente à receita patrimonial e 91,88% referente a outras receitas corrente, com um pequeno percentual relativo à receita de serviços conforme se observa nos quadros a seguir.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

RECEITAS REALIZADAS - 2020			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
1300000000	Receita Patrimonial	52.585.917,93	7,05%
1600000000	Receita de Serviços	6.113.059,50	0,82%
1900000000	Outras Receitas Correntes	224.637.526,11	30,14%
7300000000	Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	1.831.704,39	0,25%
7600000000	Receita Intraorçamentária - Receita de Serviços	494,70	0,00%
7900000000	Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	460.221.905,79	61,74%
<b>TOTAL DA RECEITA REALIZADA</b>		<b>745.390.608,42</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

RECEITAS REALIZADAS - 2020			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
130 + 730	Receita Patrimonial	54.417.622,32	7,30%
190 + 790	Outras Receitas Correntes	684.859.431,90	91,88%
160 + 760	Receita de Serviços	6.113.554,20	0,82%
<b>TOTAL DA RECEITA REALIZADA</b>		<b>745.390.608,42</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

OUTRAS RECEITAS CORRENTES (190 + 790)			
NATUREZA	TÍTULO	VALOR REALIZADO	%
1922991101	Outras Restituições - Principal	190.949,95	0,03%
1923991104	Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	13.619,21	0,00%
1990991199	Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	224.432.956,95	32,77%
7922991101	Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	460.221.905,79	67,20%
<b>DA RECEITA REALIZADA</b>		<b>684.859.431,90</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SIAFE-Rio conta 621210101 - Receita Realizada

Com relação as 2 principais receitas classificadas como “Outras Receitas Correntes”, cabe esclarecer que as registradas na conta 1990991199 - *Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas – Principal* refere-se, em sua maioria (99,46% - R\$ 223.229.796,08), à receita decorrente da remuneração dos depósitos judiciais mantidos no Banco do Brasil. Já as registradas na conta 7922991101 - *Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal* refere-se à restituição da remuneração dos depósitos judiciais utilizados pelo ERJ (59,57% - R\$ 274.142.527,59); e ao pagamentos das parcelas referentes



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

ao empréstimo concedido pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo (40,43% - R\$ 186.079.378,20).

**I.f) Despesas Executadas por Tipo de Créditos:** Como já mencionado, durante o exercício de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Houve o cancelamento de dotação orçamentária do TJERJ com o consequente remanejamento para outros órgãos que compõem a Orçamento Geral do Estado do RJ, bem como no âmbito interno do próprio orçamento do TJERJ. Dotações foram canceladas e remanejadas conforme demonstrado no quadro a seguir, com as respectivas Portarias publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CRÉDITOS ADICIONAIS / DOTAÇÕES CANCELADAS - TJ 2020					
Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Cancelada	Dotação Atualizada	Observação
100	3.583.802.106,00	-	532.000.000,00	3.051.802.106,00	Portaria DGPCF 01/2021 (publ: 05/01/2021)
101	3.000.000,00		3.000.000,00	-	Portaria DGPCF 01/2021 (publ: 05/01/2021)
230	779.554.000,00			779.554.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>4.366.356.106,00</b>	<b>-</b>	<b>535.000.000,00</b>	<b>3.831.356.106,00</b>	

Fonte: SIAFE-Rio

Observe-se ainda, que durante o exercício, houve um decréscimo na previsão orçamentária inicial de 12,25%, resultando em uma redução da dotação de R\$ 535.000.000,00.

Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, as despesas do Tribunal de Justiça foram executadas por intermédio de créditos iniciais e suplementares, que resultaram em cancelamentos de dotações.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

**I.g) Anexo II:** Sobre o Balanço Orçamentário, cumpre observar ainda que o Anexo II demonstra tão somente a movimentação do RPP, uma vez que não há registros de Restos a Pagar não Processados – RPNP liquidados em exercícios anteriores.

## **II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:**

### **II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações**

**Patrimoniais:** A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do TJERJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do TJERJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

**II.b) Resultado Patrimonial do Exercício:** Durante o exercício de 2020, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi negativo em R\$ 58.777.384,19.

Analisando esse resultado em conjunto com o somatório das contas “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que foi de R\$ 123.434.496,75 negativos, verifica-se um decréscimo no saldo patrimonial acumulado de R\$ 182.211.880,94. Nesse passo, o Patrimônio Líquido da UG 030100, que em 2019 foi de



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

R\$ 3.070.440.540,79, encerrou o exercício de 2020 com o valor de R\$ 2.888.228.659,85.

**II.c) Variações Qualitativas:** O TJERJ não apresentou variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período.

**II.d) Critérios para Elaboração do Balanço Patrimonial:** O Balanço Patrimonial do TJERJ foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do TJERJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”, já os demais estão classificados como “não circulantes”.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o TJERJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados.

**II.e) Composição do Balanço Patrimonial:** O ativo circulante encerrou o exercício de 2020 com o valor total de R\$ 1.248.749.096,58, sendo que 90,61%



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

deste montante coube ao grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”, com R\$ 1.131.516.956,86.

O ativo imobilizado à disposição do Poder Judiciário Fluminense (móveis e imóveis) monta em R\$ 1.815.491.651,69, o que representa 99,47% de todo o ativo “não circulante”, cujo total foi de R\$ 1.825.159.005,56.

Segundo instruções do MCASP, o imobilizado foi apresentado pelo valor líquido, já descontado da depreciação e amortização acumuladas.

O passivo circulante montou em R\$ 185.679.442,29. Não houve registros de obrigações exigíveis de longo prazo.

Em 2020, Patrimônio Líquido do TJERJ foi de R\$ 2.888.228.659,85, como já relatado no Item II.b.

**II.f) Capacidade de Solvabilidade do TJERJ:** Analisada a composição patrimonial da UG 030100, insta verificar a capacidade de cumprimento das obrigações do período de apuração.

Confrontando o total do Passivo Circulante com o valor de R\$ 1.131.516.956,86 referente ao somatório das contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, extrai-se o Índice de Liquidez Imediata (ILI). Sob essa ótica, a capacidade de o TJERJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras foi de  $ILI = 6,09$ . Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o TJERJ dispõe de R\$ 6,09 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

Da comparação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, obtém-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que, no caso do TJERJ, foi de 6,73,



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 6,73 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula:  $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ , apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	1.248.749.096,58		Circulante	185.679.442,29
Não circulante	1.825.159.005,56		Não circulante	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.073.908.102,142</b>	/	<b>TOTAL</b>	<b>185.679.442,29</b>

Realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 16,55, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o TJERJ dispõe de R\$ 16,55 de ativos para honrá-las.

Todos os indicadores demonstram que o TJERJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado uma regressão em relação aos apurados em 2019, contudo, está sendo capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro bem como a gravíssima pandemia viral por que passam todas as nações do planeta e que vem acarretando enormes perdas sociais, econômicas e ambientais, além de um assombroso quantitativo de vidas humanas.

**II.g) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**: Os saldos dos Ativos Financeiros e Permanentes do TJERJ montaram respectivamente em R\$ 1.131.516.956,86 e R\$ 1.942.391.145,28.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

O Passivo Permanente da UG 030100 registrou o valor de R\$ 19.205.875,80 e decorreu, em grande parte, de obrigações relacionadas à cessão de servidores ao Poder Judiciário pela Administração Pública Estadual.

O Passivo Financeiro, por sua vez, montou em R\$ 189.156.019,06, sendo que os Restos a Pagar Processados e não Processados representaram 32,45% do total, e têm a seguinte composição:

<b>COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - 2020</b>	
Descrição	Valor
<b>Exercício 2020 – Não Processados – Inscrição</b>	22.682.452,57
<b>Exercício 2020 – Processados – Inscrição</b>	38.696.737,99
<b>Total</b>	<b>61.379.190,56</b>

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 2.865.546.207,28.

**II.h) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial:** Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no valor de R\$ 942.360.937,80. Tal valor poderá ser utilizado em 2021 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

**II.i) Ajustes de Exercícios Anteriores:** No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 123.434.496,75. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, de forma sintética:

<b>COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES</b>			
<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
<b>23.711.03.01</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores	99.873.718,13	D
<b>23.712.03.01</b>	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	23.560.778,62	D
<b>Total</b>		<b>123.434.496,75</b>	<b>D</b>

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016, SUBCONT nº 002, de 06 de maio de 2019 e mais recentemente pelo SUBCONT Nº 001, de 15 de janeiro de 2021.

No entanto, é bom que se frise que, no caso específico do TJRJ, os Ajustes de Exercícios Anteriores referem-se, em sua quase totalidade, à execução de registro e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA que, por serem fatos corriqueiros, não exigem maiores formalidades para o respectivo lançamento.

A exceção ficou por conta da Nota Explicativa TJRJ nº 005/2020, que teve por objetivo complementar a Nota Explicativa ID 74124, da UG 116100 (Defensoria Pública), que levou à baixa da conta contábil 113320101 – Concessões a Receber do TJRJ, motivada pelo arredondamento na cobrança da GRERJ, no valor de um centavo, competência dezembro de 2019.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
Departamento Contábil (DECON)

### **III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro:** O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).

**III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa:** A Demonstração de Fluxo de Caixa foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O TJERJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

**III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte:** O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 1.033.998.550,20 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 1.131.430.179,60. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 97.431.629,40. Esse acréscimo no disponível do TJERJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do TJERJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	1150014	-	6.016,28	6.016,28
Brasil	2234	1150049	-	1.103.799.146,13	1.103.799.146,13
Brasil	2234	1150065	-	1.358,35	1.358,35
Brasil	2234	1150073	-	1.388,58	1.388,58
Bradesco	6246	880000	141,00	26.145.586,44	26.145.727,44
Bradesco	6246	880019	1,00	1.242.387,79	1.242.388,79
CEF	0404	600000051	222.109,17	-	222.109,17
Itaú	6002	240874	10,00	12.034,86	12.044,86
<b>TOTAL</b>			<b>222.261,17</b>	<b>1.131.207.918,43</b>	<b>1.131.430.179,60</b>

Fonte: SIAFE-Rio

Ao valor de R\$ 1.131.430.179,60, cuja composição se encontra demonstrada na Tabela anterior, devem ser acrescentados R\$ 86.777,26, que se encontravam depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, referentes a valores restituíveis recebidos em caução e que foram registrados na conta contábil 111122001 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento. Conclui-se, portanto, que considerando o montante que se encontrava depositado junto ao Tesouro Estadual, o valor total das disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa da UG 030100 foi de R\$ 1.131.516.956,86, e nesse caso o resultado financeiro positivo passa a ser de R\$ 97.460.847,27, considerando o saldo da Conta Única do Tesouro Estadual existente no final de 2019, em consonância com o resultado apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
Departamento Contábil (DECON)

#### **IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS**

**IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões:** Com o advento das NBCASP, O TJERJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Cumprir observar que, desde 2003, a maior parte da receita do TJERJ decorre de convênio mantido com o Banco do Brasil, em que é financeiramente remunerado pela instituição financeira em razão do saldo médio dos depósitos judiciais apurado mensalmente.

Tal remuneração, que encerrou o exercício de 2020 em 0,1475% aplicado sobre o saldo médio de depósitos judiciais, compõe a principal fonte de RECURSOS PRÓPRIOS do Orçamento do Órgão 03000. Com base nestas premissas, tem-se por consequência que a apuração do saldo médio de depósitos judiciais e a arrecadação ocorrem praticamente no mesmo momento. Sendo assim, não há uma distinção clara entre os regimes de caixa e competência. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

No caso das receitas que decorrem dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro, a competência é perfeitamente aferível e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-Rio.

No Sistema Orçamentário, o TJERJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é assaz complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Esse argumento se reforça, tendo em vista que a maior parte das despesas executadas no Órgão 03000 está relacionada a benefícios concedidos aos servidores. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Historicamente, desde o primeiro convênio, não se registrou qualquer falta, atraso ou prejuízo nos repasses de recursos ao Poder Judiciário pelo Banco do Brasil. Logo, torna-se despicienda a constituição de ajustes para perdas.

#### **IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos**

**Resultantes**: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a influência do desgaste do tempo sobre o seu ativo imobilizado, corrigindo-o com base nos índices estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

Nessa toada, no que se refere ao reconhecimento dos fenômenos econômicos resultantes (depreciação, amortização e exaustão), optou-se pelo não estabelecimento de datas de corte. Os índices foram aplicados retroativamente às datas de aquisição dos bens. Isso só foi possível com o trabalho coordenado estabelecido entre o Departamento Contábil, o Departamento de Patrimônio e Material e a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

**IV.c) Cumprimento dos Limites da LRF – Despesas de Pessoal:** Segundo o artigo 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na esfera estadual, a despesa total com pessoal (DTP) do Poder Judiciário não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado.

A fim de demonstrar o cumprimento dos limites legais estabelecidos, o Poder Judiciário Fluminense emitiu, ao final de cada quadrimestre do exercício em análise, o Relatório de Gestão Fiscal – ANEXO I, considerando o disposto no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Portaria nº 286/2019 da STN, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Os percentuais apurados demonstraram que, em todos os quadrimestres de 2020, o limite máximo de 6% foi devidamente obedecido.

DESPESA DE PESSOAL - 2020			
Quadrimestre	Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida - RCL	% DTP sobre RCL
1º	2.813.232.780,57	58.853.336.343,00	4,78%
2º	2.793.667.654,93	57.779.995.128,58	4,84%
3º	2.788.559.145,18	59.498.087.016,55	4,69%

Não obstante o limite legal tenha sido cumprido em todos os períodos de referência, cabe reconhecer que os índices apurados no exercício de 2020



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)  
**Departamento Contábil (DECON)**

demonstram uma gestão de pessoal equilibrada por parte do Poder Judiciário, haja vista que, embora a grave crise econômico-financeira que atravessa o Estado do Rio de Janeiro, potencializada pela pandemia viral planetária, verificou-se uma manutenção e até uma pequena melhora no desempenho da Receita Corrente Líquida ao final do exercício financeiro, embora continue, contudo, ainda muito dependente da cadeia econômica do petróleo.

A Despesa Total de Pessoal – DTP, por sua vez, foi sendo reduzida ao longo do exercício financeiro de 2020, uma vez que, neste aspecto, o Poder Judiciário tem adotado uma política bastante restritiva. Há mais de seis anos não há concessão de aumentos/recomposição e/ou reajustes.

Todos os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário foram regularmente comunicados à Contadoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas, bem como foram homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

É o que temos a explicar.

Em 31 de março de 2021

**Justino Henrique de Oliveira Freitas**

Departamento Contábil da Diretoria Geral de  
Planejamento, Coordenação e Finanças.  
Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0